

## **ACTA da primeira Reunião de Júri**

No dia vinte e seis de Agosto de dois mil e onze, realizou-se a primeira reunião do Júri encarregado de seleccionar quatro candidatos, no procedimento concursal de recrutamento, para a ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em função pública a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de técnicos superiores – um Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento e três Profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências (Profissionais de RVC).

### **A ordem de trabalhos foi a seguinte:**

#### **Ponto único: Métodos e critérios de selecção e respectivas ponderações**

Os métodos de selecção a utilizar serão o de Avaliação Curricular (**AC**) e o de Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**) conforme o disposto na alínea b) do nº1, do art.º 6º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril.

#### **As ponderações a utilizar são as seguintes:**

- A) Avaliação Curricular (**AC**) – **40%**;
- B) Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**) – **60%**.

#### **A) Avaliação Curricular**

A Avaliação Curricular (**AC**) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (**HAB**), a formação profissional (**FP**) e experiência profissional (**EP**). Para este efeito será tida em conta a relevância da experiência adquirida, a formação realizada e o tipo de funções exercidas anteriormente. Analisar-se-ão os elementos que estejam directamente associados ao posto de trabalho e que possam preconizar um desempenho de qualidade no exercício das funções a que os candidatos se propõem.

De acordo com o número 4 do artigo 18º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

Na ausência de uma classificação expressa na escala de 0 a 20 para os diferentes elementos, far-se-á uma avaliação qualitativa dos mesmos, de acordo com os seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponderão, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

## **B) Entrevista de Avaliação de Competências**

A Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**), de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com o número 5 do artigo 18º da Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

A valorização final [**VF = 40% X (AC) + 60% X (EAC)**] e a ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal são efectuadas de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Odivelas.